



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	14
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	16
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	16
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	35
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	37
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	39
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	51



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento e montagem de pneus, para atender a demanda da frota de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e
- 3.4.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. No **campo “informações adicionais”** ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
 - 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. Nos termos do Acórdão n. 1.211/2021 – TCU – Plenário, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.
 - 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n. 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

ITEM	VALOR DO LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	R\$ 5.073,28	R\$ 50,73
2	R\$ 2.304,60	R\$ 23,05
3	R\$ 2.578,36	R\$ 25,78
4	R\$ 31.184,34	R\$ 311,84
5	R\$ 2.419,44	R\$ 24,19
6	R\$ 4.187,60	R\$ 41,88

- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

- 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
 - 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
 - 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 7.10.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.

- 7.11. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.12. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.14. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A contratada deverá disponibilizar, quando da apresentação da proposta:
 - 8.2.3.1 informativo, catálogo, cartilha ou outro documento, em língua portuguesa, que demonstre a conformidade técnica do pneu ofertado aos critérios estabelecidos neste instrumento.
 - 8.2.3.2 certificado de aprovação do pneu, conforme Portaria Inmetro 544/12.
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização. Os pneus ofertados deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme resolução do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).

- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 6 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta mais bem classificada (arrematante), para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/2014, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.14.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.
- 9.14.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no “chat” de mensagens.
- 9.14.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º, do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 11.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
 - 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e contrato administrativo para assinatura.
 - 11.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes, registrados no cadastro de reserva de preferência, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIAO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

- 12.4. O eventual contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosas ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas dependências da Contratada, que deverá contar com estrutura que resguarde os veículos oficiais de intercorrências, tais como chuva, granizo e ações de terceiros.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

- 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 18 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 23.5.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
 - 23.5.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2021.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria de Apoio Administrativo - SEAA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço, com aquisição imediata e futura, para contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento e montagem de pneus, para atender a demanda da frota de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme detalhado no item 5 deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação encontra-se dividido em 06 (seis) lotes, a saber:

LOTE	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU
1	Fiat Doblò Cargo	175/70 R14 88T
2	Kia Bongo k2500	195/70 R15 C 104/102R
3	Renault Fluence Dynamique	205/55 R17 91V
4	Renault Fluence Dynamique	205/60 R16 92H
5	Citroen Jumper Minibus/Furgão	205/70 R15 C 106/104R
6	Citroen Jumper Furgão	205/75 R16 C 110/108 R

2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, Sistema Registro de Preço, tendo em vista tratar-se de contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços comuns (Lei 10.520/200 e Decreto 10.024/2019), destinada exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em razão do valor da contratação (Lei Complementar nº 123/2006 c/c Decreto nº 8.538/2015).

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo de pneus a ser demandado, bem como pela conveniência da aquisição parcelada dos bens (Decreto nº 7.892/2013).

2.3. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, tendo em vista que a adesão prevista no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, para órgão não participante, é uma



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade, de modo que a sua dispensa constitui a regra no certame público destinado ao registro de preços.

2.4. Será dispensada, ainda, a intenção de registro de preço, na forma do art. 4º, § 1º, do Decreto 7.892/2013, considerando a necessidade premente de aquisição de pneus para os veículos da frota, uma vez que a realização de Intenção de Registro de Preços acarretaria um atraso descabido ao processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços aqui descritos se justifica pela necessidade de se substituir os pneus instalados nos veículos oficiais integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, seja pelo desgaste natural ou pela ocorrência de dano irreparável. Visa-se, assim, garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota por meio de pneus que atendam aos padrões indicados pelos fabricantes dos veículos e estejam dentro das medidas e condições recomendadas.

Além disso, a substituição adequada dos bens – evitando-se o uso de pneus desgastados ou avariados, que diminuem a estabilidade e aderência do veículo ao solo – propicia segurança aos magistrados, servidores e terceirizados que utilizam o serviço de transporte do Tribunal.

3.2. O objeto da contratação encontra-se dividido em 06 (seis) lotes, de acordo com as especificações dos pneus recomendadas pelos fabricantes dos veículos, conforme item 4 deste Termo de Referência.

3.3. Na licitação por lotes o objeto é dividido em partes específicas, cada lote representando um bem de forma autônoma.

3.4. Assim sendo, a divisão objetiva ampliar a competitividade e, por conseguinte, gerar economicidade ao erário, vez que o agrupamento em um único lote poderia impedir a participação de empresas que não trabalham com determinadas especificações de pneus.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E QUANTIDADE A SER REGISTRADA

4.1. As especificações de cada pneu e o quantitativo a ser registrado são o seguinte:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	VEÍCULO	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO FUTURA
1	175/70 R14 88T (Tendo como referência o modelo <i>Pirelli Chrono</i> ou equivalente técnico).	Fiat Doblò Cargo	8	8

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 27/2021

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	VEÍCULO	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO FUTURA
2	195/70 R15 C 104/102R (Tendo como referência o modelo Kumho Radial 857 ou equivalente técnico).	Kia Bongo k2500	2	2

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	VEÍCULO	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO FUTURA
3	205/55 R17 91V (Tendo como referência o modelo Continental Contipremium Contact2 ou equivalente técnico).	Renault Fluence Dinamique	2	2

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	VEÍCULO	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO FUTURA
4	205/60 R16 92H (Tendo como referência o modelo Goodyear Efficient Grip ou equivalente técnico)	Renault Fluence Dinamique	44	22

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	VEÍCULO	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO FUTURA
5	205/70 R15 C 106/104R (Tendo como referência o modelo Goodyear G32 Cargo ou equivalente técnico).	Citroen Jumper Minibus/Furgão	2	2

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	VEÍCULO	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO FUTURA
6	205/75 R16 C 110/108 R (Tendo como referência o modelo Pirelli ou equivalente técnico).	Citroen Jumper Furgão	4	2

Somatório			AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO FUTURA
			62	38



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

- 4.2. Os pneus deverão ser novos, de construção radial, do tipo sem câmara e apropriados para uso em asfalto.
- 4.3. Não serão aceitos pneus resultantes de recapagem, recauchutagem, remodelagem ou qualquer outro processo de recondição e reaproveitamento.
- 4.4. Poderão ser fornecidos pneus que possuam índice de carga e velocidade superiores às solicitadas, respeitadas as demais especificações exigidas em cada item.
- 4.5. No momento da entrega, os pneus deverão apresentar prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses.
- 4.6. A Contratada deverá disponibilizar, quando da apresentação da proposta:
- 4.6.1. informativo, catálogo, cartilha ou outro documento, em língua portuguesa, que demonstre a conformidade técnica do pneu ofertado aos critérios estabelecidos neste instrumento.
- 4.6.2. certificado de aprovação do pneu, conforme Portaria Inmetro 544/12.
- 4.7. Os pneus ofertados deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme resolução do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).
- 4.8. A Contratada não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.9. Não será permitida a participação de consórcios. No presente caso, não há falar em complexidade do objeto da licitação e/ou contratação de serviços de grande vulto de modo a justificar a admissão de participação de consórcios. Por se tratar de serviço comum (e não de serviço técnico de alta complexidade), executado amplamente no mercado, não há necessidade de se admitir, no caso, a participação de empresas reunidas em consórcio, para fins de ampliação da competitividade do certame. A competitividade já será ampla, em razão da natureza (comum) do objeto que será licitado. Quanto ao critério econômico, nenhum dos lotes propostos para o certame em apreço se enquadra no conceito de grande vulto, previsto no art. 6º, V, da Lei nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 5.1. O início do fornecimento e da montagem dos pneus deverá ocorrer em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com cronograma estabelecido pelo Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

5.1.1. Iniciado o fornecimento e montagem, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para concluí-los, considerando o quantitativo definido para a aquisição imediata.

5.1.2. O fornecimento e a montagem dos pneus ocorrerão nas dependências da Contratada, que deverá contar com estrutura que resguarde os veículos oficiais de intercorrências, tais como chuva, granizo e ações de terceiros.

5.1.3. O fornecimento e a montagem dos pneus serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, com exceção dos dias de feriados nacionais e municipais, nos quais o fornecimento/prestação dos serviços é opcional.

5.1.4. No ato do fornecimento/montagem de pneus, o motorista conduzirá o veículo à dependência da Contratada, portando ordem de serviço e deverá aguardar a conclusão no local de sua execução, retornando à Sede Administrativa do Contratante, com o veículo, após o seu encerramento.

5.1.4.1. Constará na ordem de serviço:

- Identificação do veículo no qual será montado o pneu;
- quilometragem do veículo no momento de montagem dos pneus;
- quantitativo de pneus montados;
- especificações dos pneus montados;
- data da montagem dos pneus.

5.1.4.2. O motorista deverá retornar à Sede Administrativa do Contratante, com a ordem de serviço devidamente assinada e datada pela Contratada.

5.1.5. Os veículos não poderão pernoitar nas dependências da Contratada, devendo o motorista condutor, em qualquer caso, retornar com ele para a Sede Administrativa do Contratante no mesmo dia em que se der o seu encaminhamento às dependências da Contratada.

5.1.6. A Contratada deverá localizar-se a uma distância de, no máximo, 20 (vinte) quilômetros da Sede Administrativa deste Tribunal, situada na Avenida do Contorno, nº 4.631, Bairro Funcionários, nesta Capital.

5.1.6.1. Para fins de verificação do cumprimento da exigência mencionada no subitem 5.1.6, será considerada a menor distância encontrada no sítio eletrônico <https://maps.google.com.br>. Para tanto, selecionar-se-ão as opções “como chegar” e “de carro”, complementando-se as lacunas “A” e “B”, respectivamente, com os endereços da Sede Administrativa do Tribunal e da empresa a ser contratada.

5.1.6.2. Se o sítio eletrônico indicado no subitem 5.1.6.1 estiver indisponível para acesso, a verificação do cumprimento da exigência indicada no subitem 5.1.6 poderá se dar por meio de consulta a outro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

sítio eletrônico de visualização de mapas e imagens de satélite.

5.2. O prazo a que se refere o subitem 5.1 poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, mediante justificativa da Contratada, que deverá ser apresentada antes do vencimento do prazo original para fornecimento/montagem mencionado.

5.2.1. Na hipótese deste subitem, o Contratante poderá manifestar-se de forma favorável ou contrária à prorrogação solicitada pela Contratada.

5.3. Constatada a existência de vício ou defeito em pneu(s) fornecido(s)/montado(s), deverá a Contratada fazer a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação encaminhada pelo Contratante.

5.4. Antes do fornecimento/substituição, a Contratada deverá dar ciência ao Contratante, dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 5.1 e 5.3, de que o(s) pneu(s) solicitado(s) já se encontra(m) disponível(is) para entrega e montagem.

6. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. Após pesquisa mercadológica, os valores estimados foram **R\$ 29.769,12** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos) para aquisição imediata e **R\$ 17.978,48** (dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para aquisição futura, totalizando R\$ 47.747,60 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), já incluído o valor da montagem, conforme demonstrado abaixo:

6.1.1. Aquisição de Pneus:

Lotes	Especificação do pneu	Veículo	Valor Unitário	Aquisição Imediata		Aquisição Futura		Valor Máximo Estimado
				Qde.	Valor	Qde.	Valor	
1	175/70 R14 88T	Fiat Doblò Cargo	R\$ 317,08	8	R\$ 2.536,64	8	R\$ 2.536,64	R\$ 5.073,28
2	195/70 R15 C 104/102R	Kia Bongo K2500	R\$ 576,15	2	R\$ 1.152,30	2	R\$ 1.152,30	R\$ 2.304,60
3	205/55 R17 91V	Renault Fluence Dinamique	R\$ 644,59	2	R\$ 1.289,18	2	R\$ 1.289,18	R\$ 2.578,36
4	205/60 R16 92H	Renault Fluence Dinamique	R\$ 472,49	44	R\$ 20.789,56	22	R\$ 10.394,78	R\$ 31.184,34
5	205/70 R15 C 106/104R	Citroen Jumper Minibus/Furgão	R\$ 604,86	2	R\$ 1.209,72	2	R\$ 1.209,72	R\$ 2.419,44
6	205/75 R16C 110/108 R	Citroen Jumper Furgão	R\$ 697,93	4	R\$ 2.791,72	2	R\$ 1.395,86	R\$ 4.187,58
-	Somatório			62	R\$ 29.769,12	38	R\$ 17.978,48	R\$ 47.747,60



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

6.2. Os valores máximos estimados descritos acima serão publicados nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/2019.

6.3. O valor estimado implica na participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes da Lei Complementar 123, de 2006 e do art. 6º do Decreto 8.538/15.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 31, I, do Decreto 10.024/2019.

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para cada lote será o seguinte:

ITEM	VALOR DO LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	R\$ 5.073,28	R\$ 50,73
2	R\$ 2.304,60	R\$ 23,05
3	R\$ 2.578,36	R\$ 25,78
4	R\$ 31.184,34	R\$ 311,84
5	R\$ 2.419,44	R\$ 24,19
6	R\$ 4.187,60	R\$ 41,88

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor preço total por lote, desde que o objeto contratado atenda às especificações exigidas e que o valor unitário esteja dentro do limite estimado.

9. PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Anexo I

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A Contratada deverá oferecer, para os pneus fornecidos/montados, garantia mínima de 5 (cinco) anos quanto a defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

10.2. A garantia fixada pelo fabricante prevalecerá sobre a garantia oferecida pela Contratada quando



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

for superior a esta.

10.3. Durante o período de vigência da garantia mencionada no subitem 10.1, a Contratada estará obrigada a fazer a substituição do(s) pneu(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, independentemente de ser ou não a sua fabricante, sem qualquer ônus para o Contratante.

10.4. Em caso de substituição de pneu(s), nos moldes especificados no subitem 5.3, o período de duração da garantia será contado a partir do recebimento do(s) pneu(s) substituído(s).

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da conclusão da montagem de todos os pneus fornecidos, momento em que será aferida a compatibilidade do objeto com as exigências constantes deste Termo de Referência.

11.2. Após a realização do recebimento provisório, o Contratante autorizará a emissão, pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, momento em que dará o respectivo ateste sobre o referido documento.

12. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 - Atuarão como gestores da presente contratação:

- a) Gestor: Secretária de Apoio Administrativo;
- b) Gestor substituto: Chefe de Gabinete;

12.2 – Atuarão como fiscais da presente contratação:

- a) Fiscal Titular: Francisco Eduardo Pereira
- b) Fiscal substituto: Virgínia Martins Alzamora.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

- 13.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 13.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a CONTRATADA.
- 13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Fornecer pneus novos, não sendo aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.
- 14.2. Observar o tipo do veículo para que seja fornecido e montado o pneu apropriado.
- 14.3. Fornecer ao Contratante o quantitativo de pneus solicitado e realizar a montagem de todos eles, no prazo e em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que forem causados por seus funcionários.
- 14.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos estabelecidos neste Instrumento.
- 14.6. Fornecer, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os pneus fornecidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante.
- 14.7. Designar preposto (nome, telefone e e-mail) para representar a Contratada.
- 14.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este Tribunal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.9. Demonstrar a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais.
- 14.10. Providenciar o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivos fabricante ou importador, sem ônus, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Decreto n. 7.746/12 e Instrução Normativa n. 01/10 da SLTI/MPOG.

14.11. Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

14.12. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições deste Termo, devidamente solicitadas pelo gestor do contrato.

14.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE com relação ao contrato e suas atribuições;

14.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

15.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.3. O adimplemento da obrigação será feito em moeda nacional.

15.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.5. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

15.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação da regularidade fiscal da contratada, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

15.7. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada para correção.

15.8. O atraso no cumprimento da obrigação mencionada no subitem nº 15.7, por parte da Contratada, implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias.

15.8.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante.

15.9. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

16. VIGÊNCIA

16.1 - A (s) Ata (s) de Registro de Preços (ARP) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e o (s) contratos (s) decorrente (s) dela (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

16.2 - A contratação poderá ser rescindida por conveniência da CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pela CONTRATANTE.

17. REAJUSTE CONTRATUAL

17.1 – Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condições mais vantajosas ao Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

18. SANÇÕES

18.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do fornecimento/serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.

a.1) Caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do Contratante, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do item, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

18.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3. Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentado, ficando a critério do Contratante a aceitação da justificativa apresentada.

18.4. O licitante que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, mas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 1%, calculada sobre o valor total estimado para contratação, e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.5. A sanção prevista no subitem 18.4 poderá ser aplicada à Contratada juntamente às sanções de multa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito normal do Contratante.

18.10. A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela Contratada, com ou sem a participação de agente público.

18.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Por ocasião do fornecimento/montagem, a Contratada deverá:

19.1.1. Observar o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, especialmente o disposto do subitem 1.1.7.2;

19.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;

19.1.3. Comprovar a regularidade do registro do fabricante ou importador dos pneus no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais –



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013;

19.1.4. Observar o sistema de logística reversa, em especial o art. 31, inc. III, da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

20.1. A contratação proposta tem correlação com a “Perspectiva – Pessoas e Recursos”, “Objetivo – Assegurar um Ambiente Saudável e Seguro”, contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional

21. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

21.1. A presente contratação consta no Plano Anual de Aquisições 2020, disponibilizado no Portal Transparência do TRT3.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

[Suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do edital]

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Lotes	Especificação do pneu	Veículo	Valor Unitário (A)	Aquisição Imediata		Aquisição Futura		Valor Total (Imediata + Futura)
				Qde. (B)	Valor (A) x (B)	Qde. (C)	Valor (A) x (C)	
1	175/70 R14 88T	Fiat Doblò Cargo	R\$ -	8	R\$ -	8	R\$ -	R\$ -
2	195/70 R15 C 104/102R	Kia Bongo K2500	R\$ -	2	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -
3	205/55 R17 91V	Renault Fluence Dinamique	R\$ -	2	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -
4	205/60 R16 92H	Renault Fluence Dinamique	R\$ -	44	R\$ -	22	R\$ -	R\$ -
5	205/70 R15 C 106/104R	Citroen Jumper Minibus/Furgão	R\$ -	2	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -
6	205/75 R16C 110/108 R	Citroen Jumper Furgão	R\$ -	4	R\$ -	2	R\$ -	R\$ -
-	Somatório			62	R\$ -	38	R\$ -	R\$ -

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª RGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o objeto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 33.059/2021

LICITAÇÃO: 27/2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 27/2021**, cujo objeto é o registro de preços para **eventual contratação de** empresa(s) especializada(s) em fornecimento e montagem de pneus, para atender a demanda da frota de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador n.º----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico XX/2021

LOTE XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DESTA REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2021, Processos e-PAD's 13.408/2021 e ____ /2021, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento e montagem de pneus em veículos que integram a frota oficial do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2021 e das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2021, Processo e-PAD ____/2021, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, observadas as seguintes especificações:

LOTE	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU
1	Fiat Doblò Cargo	175/70 R14 88T
2	Kia Bongo k2500	195/70 R15 C 104/102R
3	Renault Fluence Dynamique	205/55 R17 91V



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

4	Renault Fluence Dynamique	205/60 R16 92H
5	Citroen Jumper Minibus/Furgão	205/70 R15 C 106/104R
6	Citroen Jumper Furgão	205/75 R16 C 110/108 R

Parágrafo Único: Os pneus deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), em consonância com Resolução do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA E MONTAGEM DOS BENS:

O início do fornecimento e da montagem dos pneus deverá ocorrer em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, com exceção dos dias de feriados nacionais e municipais, nos quais o fornecimento/prestação dos serviços é opcional.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a entregar e realizar a montagem dos pneus, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início do fornecimento e da montagem, em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Os pneus deverão ser novos, de construção radial, do tipo sem câmara e apropriados para uso em asfalto, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, não sendo aceitos pneus resultantes de recapagem, recauchutagem, remodelagem ou de qualquer outro processo de recondicionamento ou reaproveitamento. Poderão ser fornecidos pneus que possuam índice de carga e velocidade superiores às solicitadas, respeitadas as demais especificações exigidas em cada item. No momento do fornecimento/montagem, os pneus deverão apresentar prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento e a montagem dos pneus ocorrerão nas dependências da CONTRATADA, que deverá contar com estrutura que resguarde os veículos oficiais de intercorrências, tais como: chuva, granizo e ações de terceiros.

Parágrafo Quarto: No ato do fornecimento e montagem de pneus, o motorista conduzirá o veículo à dependência da CONTRATADA, portando ordem de serviço (OS), e deverá aguardar a conclusão do serviço no local de sua execução, retornando à Sede Administrativa do CONTRATANTE, com o veículo, após o seu encerramento, devendo na OS constar os seguintes itens:

- a) Identificação do veículo no qual será montado o pneu;
- b) Quilometragem do veículo no momento de montagem do pneu;
- c) Quantitativo de pneus montados;
- d) Especificações dos pneus montados;
- e) Data da montagem dos pneus.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

Parágrafo Quinto: Os veículos não poderão pernoitar nas dependências da CONTRATADA, devendo o motorista condutor, em qualquer caso, retornar com ele para a Sede Administrativa do CONTRATANTE no mesmo dia em que se der o seu encaminhamento às dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Os prazos constantes do *caput* e parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE manifestar-se de forma favorável ou contrária à prorrogação solicitada.

Parágrafo Sétimo: Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatada a existência de vício ou defeito em pneu(s) fornecido(s)/montado(s), deverá a CONTRATADA fazer a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação encaminhada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Antes do fornecimento/da substituição dos pneus, a CONTRATADA deverá dar ciência ao CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no *caput*, parágrafos primeiro e sétimo desta cláusula, de que o(s) pneu(s) solicitado(s) já se encontra(m) disponível(is) para entrega e montagem.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da conclusão da montagem de todos os pneus fornecidos, momento em que será aferida a compatibilidade do objeto com as exigências constantes deste Contrato e do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Após a realização do recebimento provisório, o CONTRATANTE autorizará a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, momento em que dará o respectivo ateste no referido documento.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em Nota de Empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

Parágrafo Quarto: Os bens entregues em desconformidade com o especificado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

caso, sendo a CONTRATADA notificada para substituição dos bens recusados, a suas expensas, sob pena de incorrer em mora, o que resultará na suspensão dos prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira deste Contrato é aquele constante da proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (.....), estando nele incluídos todos os tributos, mão de obra, material, insumos, transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços contratados, conforme demonstrado a seguir:

LOT E	ESPECIFICAÇÃO DO PNEU	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
1	175/70 R14 88T	Fiat Doblo Cargo			
2	195/70 R15 C 104/102R	Kia Bongo 2500			
3	205/55 R17 91V	Renault Fluence Dynamique			
4	205/60 R16 92H	Renault Fluence Dynamique			
5	205/70 R15 C 106/104R	Citroen Jumper Minibus/Furgão			
6	205/75 R16 C 10/108 R	Citroen Jumper Furgão			
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES e Nota de Empenhoemitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, em que conste o valor e a descrição dos bens fornecidos e serviços prestados, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do gestor do CONTRATANTE, será paga em moeda nacional no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais, através da emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal deverá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente destes fatos, por parte da CONTRATADA, implicará postergação da data do pagamento, por igual número de dias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos.

Parágrafo Primeiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será regido até



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos pneus fornecidos/ montados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos quanto a defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

Parágrafo Primeiro: A garantia fixada pelo fabricante prevalecerá sobre a garantia oferecida pela CONTRATADA quando for superior a esta.

Parágrafo Segundo: Durante o período de vigência da garantia mencionada, a CONTRATADA estará obrigada a fazer a substituição do(s) pneu(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, independentemente de ser ou não a fabricante, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sendo certo que o período de duração da garantia do(s) pneu(s) substituto(s) será contado a partir do recebimento definitivo deste(s).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica à CONTRATADA, quando por ela solicitados;
- e) Rejeitar pneu(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência e proceder, em tal caso, à notificação da CONTRATADA, a fim de que promova a substituição;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto da contratação.
- g) Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 – 2ª Câmara);
 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
- 7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda

a:

- a) Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições do Termo e deste instrumento, devidamente solicitadas pelo gestor do contrato;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- c) Observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- d) Fornecer pneus novos, não sendo aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reconicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante;
- e) Observar o tipo do veículo para que seja fornecido e montado o pneu apropriado;
- f) Fornecer ao CONTRATANTE o quantitativo de pneus solicitado e realizar a montagem de todos eles, no prazo e em consonância com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que forem causados por seus funcionários;
- h) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os pneus fornecidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE;
- j) Designar preposto (nome, telefone e e-mail) para representar a CONTRATADA;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Demonstrar a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;

- m) Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE com relação ao contrato e suas atribuições.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUSTENTABILIDADE:

Por ocasião do fornecimento/montagem, a CONTRATADA deverá:

- a) Observar o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, especialmente o disposto do subitem 1.1.7.2;
- b) Observar a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;
- c) Comprovar a regularidade do registro do fabricante ou importador dos pneus no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013;
- d) Observar o sistema de logística reversa, em especial o art. 31, inc. III, da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010;
- e) Providenciar o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivos fabricantes ou importador, sem ônus, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Decreto n. 7.746/12 e Instrução Normativa n. 01/10 da SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

que são:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do fornecimento/serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.
 - a.1). Caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do item, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a CONTRATANTE, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e demais cominações legais; conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Terceiro: A sanção prevista no parágrafo anterior poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente às sanções de multa.

Parágrafo Quarto: Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentado, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação da justificativa apresentada.

Parágrafo Sexto: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

Parágrafo Oitavo: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito normal do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo Décimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Apoio Administrativo do CONTRATANTE e como substituta a Chefe de Gabinete.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Chefe da Seção de Transporte da Secretaria de Apoio Administrativo, atuando como fiscal e seu eventual substituto.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2021

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2021

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 33.059/2021

Pregão Eletrônico: 27/2021

Objeto: fornecimento e montagem de pneus, para atender a demanda da frota de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.